



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 073/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA:**

Por este instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Pública Estadual, sediada na Rua Marques do Amorim, Nº 127, Boa Vista, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.899.512/0001-67, neste ato, representada pelo Defensor Público-Geral, o senhor **Dr. HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**, Defensor Público, inscrito no CPF/MF sob Nº \*\*\*.053.664-\*\*, domiciliado nesta capital, e pelo 1º Subdefensor Público-Geral Institucional e Administrativo, **Dr. CLODOALDO BATISTA DE SOUSA**, Defensor Público, inscrito no CPF/MF sob Nº \*\*\*.161.694-\*\*, designados, respectivamente, pelas portarias Nº 1927 do Governo do Estado de Pernambuco e da Nº 537/2022 da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, domiciliado nesta capital, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, o(a) **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO LTDA**, CNPJ/MF Nº 25.165.749/0001-10, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE Nº 35601453386, com sede na Alameda Rio Negro, Nº 503, 18º Andar, Sala 1803, Alphaville Industrial, Barueri, São Paulo, CEP.: 06.454-000, representada pelo senhor **JOÃO LUIS DE CASTRO**, inscrito no CPF/MF sob o Nº \*\*\*.353.808-\*\*, portador da Cédula de Identidade sob o Nº \*\*.028.\*\*\*, expedida pela SSP/SP, por meio do seu bastante procurador, o senhor **FELIPE VERONEZ DE SOUSA**, inscrito no CPF/MF sob o Nº \*\*\*.281.806-\*\*, portador da Cédula de Identidade sob o Nº \*\*.294.\*\*\*, expedida pela PC/MG, ambos com domicílio no mesmo endereço da empresa supramencionada, nos termos da Procuração datada de 24 de fevereiro de 2023, com validade de 12 (doze) meses, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, proveniente do **Processo Licitatório Nº 020/2023**, autuado por **Pregão Eletrônico Nº 014/2023**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a Prestação, de forma contínua, de serviços de **Gerenciamento de Manutenção preventiva e corretiva de veículos, além de reboque e fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais recomendados pelo fabricante de acordo com as características de cada veículo**, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. Todas as especificações encontram-se neste instrumento contratual, bem como

no Processo Licitatório e proposta.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA.**

3.1. Justifica-se a presente Contratação o Despacho Nº 593/2023, da Coordenadoria de Planejamento e Gestão, constante no Processo SEI Nº 2500000021.000621/2023-52, para suprir as demandas da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL.**

4.1. O presente Contrato é decorrente do Processo Licitatório de **Nº 020/2023**, Pregão Eletrônico **Nº 014/2023**, realizada com base na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU MODO DE FORNECIMENTO.**

5.1. O Regime de Execução será Indireta: **Empreitada por Preço Global.**

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

6.1. A prestação/execução do serviço se iniciará imediatamente após a emissão da nota de empenho ou ordem de serviço.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA.**

7.1. O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento, mais especificamente de **15 de Junho de 2023 até 14 de Junho de 2024**, em observância aos créditos orçamentários, podendo ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, em conformidade com o Art. 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR CONTRATUAL.**

8.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 143.123,30 (Cento e Quarenta e Três Mil, Cento e Vinte e Três Reais e Trinta Centavos) anuais**, perfazendo o valor mensal estimado de **R\$ 11.926,94 (Onze Mil, Novecentos e Vinte e Seis Reais e Noventa e Quatro Centavos).**

### **9. CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS E EMPENHO DAS DESPESAS.**

9.1. O crédito pelo qual correrá as despesas da execução deste contrato está previsto no orçamento vigente e no exercício de 2023, conforme segue:

**Dotação Orçamentária:** 00127.14.122.0939.4355.0000.0500000000.3.3.90.39.

**Nº e Data do Empenho:** 2023NE000338, de 12 de Junho de 2023.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS.**

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão, por parte da Contratada, da documentação fiscal e contábil e a devida aprovação do setor responsável pelo recebimento dos produtos/serviços;

10.2. As Notas Fiscais/Faturas a serem emitidas pelos fornecedores, além de discriminarem os produtos/ serviços, devem, também, conter obrigatoriamente a assinatura e o carimbo do representante da Unidade pertinente, como comprovante de recebimento do objeto do faturamento.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

11.1. Cumprir fielmente o presente Contrato, de forma que os serviços contratados sejam executados em perfeito estado e condições de uso, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, os serviços em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, instalação, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

11.3. A CONTRATADA obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.

11.4. É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e deveres do presente Contrato, sem o consentimento expresso e por escrito da CONTRATANTE.

11.5. A CONTRATADA deverá nomear e manter preposto para representá-la perante a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, e assisti-la em todas as questões relativas à execução do contrato.

11.6. A CONTRATADA deverá indicar telefones para contato, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer.

11.7. A CONTRATADA deverá manter assessoria permanente por telefone e ou e-mail, para orientação nos acessos ao sistema, em todos os seus itens.

11.8. É de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com equipamentos necessários à execução dos serviços descritos neste contrato, operação e controle do sistema web utilizados, incluindo técnicos, materiais e humanos, manutenção permanente e custos diretos ou indiretos requeridos para execução do objeto.

11.9. Responsabilizar-se pelos serviços prestados, obrigando-se a reparar exclusivamente à sua custa e dentro dos prazos estabelecidos, eventuais erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades porventura verificadas na execução dos mesmos, bem como ressarcir à CONTRATANTE por danos e prejuízos decorrentes.

11.10. Manter arquivo completo de toda documentação referente aos serviços ora contratados, fazendo-o com zelo, segurança e sigilo, bem como fornecer relatórios, quando solicitados.

11.11 Cumprir rigorosamente as cláusulas e condições ora estabelecidas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

12.1. Proporcionar condições para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas no contrato.

12.2. Fornecer todas as informações necessárias, documentos, dirimir dúvidas e orientar a CONTRATADA em todos os casos omissos, quando indispensáveis à perfeita execução dos serviços.

12.3. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades na execução contratual.

12.4. Promover o pagamento dentro do prazo estipulado neste Contrato.

12.5. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

12.6. Indicar o servidor que irá acompanhar a execução do contrato e comunicar-se oficialmente com a CONTRATADA.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO.**

13.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.

13.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93.

13.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DATA-BASE, PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DO PAGAMENTO E A DO EFETIVO PAGAMENTO.**

14.1. O valor do presente serviço poderá sofrer reajuste ou repactuação durante sua execução, desde que obedecida a legislação vigente.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ADITIVOS.**

15.1. Qualquer aditivo ao contrato proveniente da presente contratação deverá observar a legislação concernente à matéria, devendo haver a devida justificação para tanto.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.**

16.1. O presente Contrato, em hipótese alguma, poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.**

17.1 - Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da Lei Nº 8.666/93, a Contratada que descumprir as condições deste instrumento, ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

II. Pela inexecução total ou parcial das condições deste CONTRATO, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2 - A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

17.3 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.4 - A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

17.5 - As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO.**

18.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos artigos 77, 78, 79 e 80, da lei nº 8.666/63 e suas alterações posteriores.

18.2. No caso de rescisão determinada por ato unilateral da contratante, ficam asseguradas à mesma, sem prejuízo das sanções cabíveis:

a) a execução dos valores das multas e indenizações devidos à contratante; e

b) a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à contratante.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO OU AO TERMO QUE A DISPENSOU OU INEXIGIU.**

19.1 Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o seguinte:

a) Especificações Gerais do objeto presentes no Processo Licitatório de Nº 020/2023, relativo à Pregão Eletrônico Nº 014/2023.

b) Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA do Processo Licitatório de Nº 020/2023, relativo à Pregão Eletrônico Nº 014/2023.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.**

20.1. O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Estatuto Federal Licitatório, e, nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

## **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO.**

21.1. Fica eleito o foro da cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas porventura surgidas em decorrência deste termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

21.2. E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Recife, 15 de Junho de 2023.

---

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

CONTRATANTE

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

---

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

CONTRATANTE

**CLODOALDO BATISTA DE SOUSA**

1º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL INSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO

---

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

CONTRATANTE

**THIAGO HENRIQUE SIQUEIRA DA SILVA**

EMITENTE/TESTEMUNHA

---

**NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO LTDA**

CONTRATADA

**JOÃO LUIS DE CASTRO**

REPRESENTANTE LEGAL

---

**NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO LTDA**

CONTRATADA

**FELIPE VERONEZ DE SOUSA**

PROCURADOR

---



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Henrique Siqueira da Silva**, em 15/06/2023, às 15:57, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO LUIS DE CASTRO**, em 15/06/2023, às 16:09, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Costa da Veiga Seixas**, em 16/06/2023, às 08:11, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Clodoaldo Battista de Sousa**, em 16/06/2023, às 08:13, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **37703982** e o código CRC **29221F36**.

---

## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**

Av. Manoel Borba, 640, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50070-000, Telefone:



<b>UNIDADE GESTORA EMITENTE:</b> DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO				<b>CNPJ:</b> 02.899.512/0001-67		<b>CÓDIGO UG:</b> 130301		<b>GESTÃO:</b> 00001		
<b>CREADOR:</b> NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA						<b>CNPJ:</b> 25.165.749/0001-10				
<b>ENDEREÇO DO CREDOR:</b> AL RIO NEGRO N. 503				<b>CIDADE:</b> BARUERI		<b>U.F.:</b> SP		<b>CEP:</b> 06454000		
<b>CÓDIGO U.O.:</b> 00127		<b>PROGRAMA DE TRABALHO:</b> 14.122.0939.4355.0000		<b>NAT. DA DESPESA:</b> 3.3.90.39		<b>IND. TEMPORAL FONTE:</b> 1		<b>FONTE:</b> 0500000000		<b>IMPORTÂNCIA:</b> 80.308,06
<b>IMPORTÂNCIA POR EXTENSO:</b> OITENTA MIL E TREZENTOS E OITO REAIS E SEIS CENTAVOS										
<b>FICHA FINANCEIRA:</b> 2023.130301.00001.0500000000.33000000.11 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - Outras Despesas Correntes										
<b>MODALIDADE DE EMPENHO:</b> 2 - ESTIMATIVO			<b>TIPO DE DESPESA:</b> 1 - NORMAL			<b>Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA:</b>				
<b>LICITAÇÃO:</b> 1303012023000034			<b>MODALIDADE DA LICITAÇÃO:</b> 7 - PREGAO ELETRONICO				<b>NÚMERO DO PROTOCOLO:</b>			
<b>CONTRATO:</b> 00097/2023-DPPE-130301					<b>CEO:</b> 130301.2023.CEO.000179					
<b>REFERÊNCIA LEGAL</b> DECRETO Nº 32.539/08 - LEI FEDERAL Nº 10.520/02 (LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO)										
<b>CONVÊNIO:</b>										

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO							
JANEIRO:	FEVEREIRO:	MARÇO:	ABRIL:	MAIO:	JUNHO:	JULHO:	AGOSTO:
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.746,42	11.926,94	11.926,94
11.926,94	11.926,94	11.926,94	11.926,94				

ITENS DO EMPENHO							
ITEM	CÓDIGO DO ITEM	ITEM DE GASTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	493760-0	3.3.90.39.19	GERENCIAMENTO DA MANUTENCAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	1,00	UNIDADE	80.308,0600	80.308,06

<b>OBSERVAÇÃO</b>							
Empenho cfe. Contrato 073/2023 de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos, atendendo às necessidades desta DPPE, no período de 12/06/2023 à 31/12/2023. CI Nº215/2023-CONTRATOS. SEI Nº621/2023-52.							
<b>LOCALIDADE DE ENTREGA:</b> RUA MARQUES DE AMORIM, 127. RECIFE - PE						<b>TOTAL</b>	80.308,06

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: YCIA ALVES TRAJANO



Documento assinado digitalmente por: JOAQUIM FERNANDES PEREIRA DA SILVA  
conforme Decreto Estadual nº 46.837, de 5 de dezembro de 2018.

A autenticidade do documento e as informações da assinatura podem ser conferidas no site:

[https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi\\_fin\\_gfu/PRConsultarDocumentoDigital?Doc=2023NE00033813030100001](https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gfu/PRConsultarDocumentoDigital?Doc=2023NE00033813030100001)

**PORTARIA Nº 569/2023**

Deferir a suspensão de férias à Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) **ERIKA KARLA FARIAS MOURA DINIZ**, mat. 263.261-6, de 10 (dez) dias, programadas para gozo a partir de 23/06/2023, referentes ao exercício 2023, para momento oportuno. (Processo – SEI. 2500000076.000276/2023-11)

Defensoria Pública-Geral, em 24 de junho de 2023.  
**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

**PORTARIA Nº 570/2023**

Deferir o gozo de 30 (trinta) dias de licença prêmio ao Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) **SILMA DIAS RIBEIRO DE LAVIGNI**, mat. 257.703-8, referente ao 1º decênio, a partir de 12/09/2023. (Processo – SEI. 2500000121.000362/2023-31)

Defensoria Pública-Geral, em 24 de junho de 2023.  
**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

**PORTARIA Nº 571/2023**

Deferir a suspensão de férias à Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) **JOÃO DUQUE CORREIA LIMA NETO**, mat. 297.944-6, a partir do dia 14/06/2023, referentes ao exercício 2022, deixando 8(oito) dias para momento oportuno. (Processo – SEI. 2500000003.003855/2023-70)

Defensoria Pública-Geral, em 24 de junho de 2023.  
**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

**PORTARIA Nº 572/2023**

Deferir a suspensão de férias à Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) **PRISCILA MILENA ALBUQUERQUE DE MOURA CAVALCANTI**, mat. 298.875-5, de 19 (dezenove) dias, programadas para gozo a partir de 03/07/2023, referentes ao exercício 2023, ficando para momento oportuno. (Processo – SEI. 2500000134.000389/2023-85)

Defensoria Pública-Geral, em 24 de junho de 2023.  
**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

**CONCURSO PÚBLICO****PORTARIA Nº 573/2023**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual nº 20/98, com as alterações decorrentes da EC nº 80/2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º Deferir os pedidos de final de fila das(os) candidatas(os) abaixo relacionadas(os), que aprovadas(os) no III Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento dos Cargos de Defensor Público Estadual da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco - Classe Inicial, solicitaram a sua colocação no final da relação das(os) aprovadas(os) no referido concurso.

Classificação Geral	Nome
171*	MARCELO CARDOSO ANDRADE

Defensoria Pública-Geral, em 24 de junho de 2023.  
**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

**PORTARIA Nº 574/2023**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual nº 20/98, com as alterações decorrentes da EC nº 80/2014,

CONSIDERANDO o disposto no Edital Nº 22 – DPE/PE, de 18 de Setembro de 2018, publicado em 22 de Setembro de 2018, que homologou o resultado final do III Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento dos Cargos de Defensor Público Estadual da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o pedido de final de fila do(a) candidato(a) **MARCELO CARDOSO ANDRADE**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no III Concurso Público para provimento do cargo de Defensor Público do Estado de Pernambuco, carreira inicial, DPE-I "A":

Classificação Geral	Nome	Número da Inscrição
182*	RAIZA FERNANDES ARAGAO	10001267

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Defensoria Pública-Geral, em 24 de junho de 2023.  
**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

**Contratos****EXTRATO DE CONTRATOS.**

**Contrato Nº 073/2023** – Processo Licitatório Nº 020/2023, Pregão Eletrônico Nº 014/2023, com a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.**, CNPJ/MF sob o Nº 25.165.749/0001-10, que tem como objeto a **Prestação de Serviços Gerenciamento de Manutenção preventiva e corretiva de veículos, além de reboque e fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais recomendados pelo fabricante de acordo com as características de cada veículo.**

Vigência: 15 de Junho de 2023 até 14 de junho de 2024.  
Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0500000000.3.3.90.33.  
Nº e Data de Empenho: 2023NE000338, de 12 de Junho de 2023.  
Local e Data de Assinatura: Recife, 15 de Junho de 2023.

**Contrato Nº 072/2023** – Processo de Adesão Nº 018/2023 à Ata de Registro de Preços oriunda do Processo Licitatório Nº 0116.2022.CCPLPE.XII.0078, Pregão Eletrônico Nº 078/2022 da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, com a empresa **BRASLUSO TURISMO LTDA - EPP**, CNPJ/MF sob o Nº 09.480.880/0001-15, que tem como objeto a **Prestação de Serviços de Reserva, Emissão e Entrega de Bilhetes Aéreos para Viagens Nacionais e Internacionais e demais Serviços Correlatos.**

Vigência: 07 de Junho de 2023 até 06 de junho de 2024.  
Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0500000000.3.3.90.33.  
Nº e Data de Empenho: 2023NE000330, de 07 de Junho de 2023.  
Local e Data de Assinatura: Recife, 07 de Junho de 2023.

**Contrato Nº 067/2023** – Processo Licitatório Nº 024/2023, Dispensa Nº 007/2023, com a empresa **PREVENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI - EPP**, CNPJ/MF sob o Nº 41.057.233/0001-08, que tem como objeto a **Aquisição de 30 (trinta) Extintores de Incêndio para Utilização nos Núcleos Institucionais da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.**

Vigência: 01 de Junho de 2023 até 30 de Julho de 2023.  
Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.1921.0000.0500000000.4.4.90.52.  
Nº e Data de Empenho: 2023NE000339, de 01 de Junho de 2023.  
Local e Data de Assinatura: Recife, 01 de Junho de 2023.

**EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS.**

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 044/2023** – Processo Licitatório Nº 022/2022, Dispensa Nº 006/2022, com a empresa **PARADIGMA BUSINESS SOLUTIONS LTDA**, CNPJ/MF sob o Nº 02.816.751/0001-06, com a finalidade de **Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Disponibilização de Plataforma Tecnológica, referente ao Sistema de Compras Eletrônicas da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.**

Vigência: 09 de Agosto de 2023 até 08 de Julho de 2024.  
Dotação Orçamentária: 00127.14.126.0939.3193.0000.0500000000.3.3.90.40.  
Nº e Data de Empenho: 2023NE000332, de 12 de Junho de 2023.  
Local e Data de Assinatura: Recife, 15 de junho de 2023.

**EXTRATO DE COOPERAÇÕES TÉCNICAS, CONVÊNIOS E AFINS.**

Protocolo de Intenções Nº 014/2023; firmado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.899.512/0001-67 e o SINDICATO DOS HOSPITAIS, CLÍNICAS, CASAS DE SAÚDE E LABORATÓRIOS DE PESQUISAS E ANÁLISES CLÍNICAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SINDHOSPE, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 24.129.058/0001-06, situada na Rua Dom Vital, Nº 129 Santo Amaro, Recife, Pernambuco, CEP: 50.100-100, com a finalidade de com a finalidade de otimizar o atendimento das demandas de saúde suplementar que tramitam na Defensoria Pública relativas aos serviços de saúde que envolvam busca de exames, internações, procedimentos, serviços e afins, tentando promover o diálogo entre prestadoras e operadoras de planos de saúde, visando a solução administrativo dos conflitos.

Vigência: a partir de 01 de junho de 2023, por prazo indeterminado.  
Local e Data de Assinatura: Recife, 01 de Junho de 2023.

**FERRAIA DA PUBLICAÇÃO DO DIA 03 DE JUNHO DE 2023.****Onde se lê:**

**Terceiro Termo Aditivo à Cooperação Técnica Nº 002/2019**; firmado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.899.512/0001-67 e a AUTARQUIA TERRITORIAL DO DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA...

**Leia-se:**

**Quarto Termo Aditivo à Cooperação Técnica Nº 002/2019**; firmado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.899.512/0001-67 e a AUTARQUIA TERRITORIAL DO DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA...

Defensoria Pública-Geral, em 24 de junho de 2023.  
**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

O número de TELEGRAM para agendamento na capital é:

**9.9488-3026**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO